



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 51 de 30 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto no Decreto Municipal 44 de 28 de setembro de 2020, o qual estabeleceu a permanência da suspensão das aulas presenciais no Município de Indiana sob o contexto da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que as disposições contidas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 44 de 28 de setembro de 2020;

Considerando que na reunião realizada na presente data com os membros da “Comissão Municipal de Retorno às Aulas” e “Conselho Municipal de Educação” ficou decidido pela necessidade de permanência da suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Indiana.

DECRETA

Artigo 1º - As aulas e atividades presenciais em toda a Rede Pública de Ensino instalada no Município de Indiana, Municipal e Estadual, **permanecerão suspensas até a data de 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 2º - As aulas seguirão contando com as atividades remotas, com avaliação da carga horária e utilização de atividades impressas, livros, apostilas e recursos tecnológicos.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as orientações das autoridades de Educação e demais órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições revogadas as disposições em contrário.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria